



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 073/2011

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 24/10/2011



OFÍCIO N°. 0342/2011

São Miguel do Guaporé, 24 de Outubro de 2011.

Senhor
Jairo Almeida
Presidente da Câmara de vereadores
São Miguel do Guaporé/ RO

Ao passo que cumprimentamos, vimos por meio deste, enviar mensagem de lei de n°. 060 e 061, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente. Segue anexo.

Sem mais para o momento, desde já elevamos votos de estima e consideração e nos dispomos para melhores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Keila Rocha
Secretaria Municipal de Gabinete
Port 423/2020

ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUELDO GUAPORÉ

MENSAGEM Nº. 061/GAB/PMSMG/11

Em, 20 de Outubro de 2011.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”***, para a análise e aprovação deste Poder.

Como se vê do projeto acostado, o mesmo tem por finalidade promover a adequação orçamentária junto a Secretaria Municipal de Educação, através de suplementação orçamentária por excesso de arrecadação do PNAT, sendo que tais ações são necessárias para atender as necessidades da referida secretaria, promovendo a adequação necessária.

Tal medida se mostra necessária, para suportar tais ações de forma adequada, daí porque, a necessidade da aprovação do presente, para aqueles efetivamente necessários.

Certos de contar com a sempre compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente, o qual se reverterá inegavelmente em benefícios de toda a municipalidade é que se encaminha o presente para a análise e discussão desta Casa de Leis.

Cordialmente



ÂNGELO FENALI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

PROJETO DE LEI Nº /2011

EM, 20 DE OUTUBRO DE 2011

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –
RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito adicional suplementar no
Orçamento Vigente no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as necessidades da
Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

SUPLEMENTA

05 - Secretaria Municipal de Educação.....	RS 100.000,00
05.001.12.361.0005– 2058 – Manutenção do PNAT	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 50.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 50.000,00
Total Geral.....	RS 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado recurso de que trata o artigo 43 parágrafo 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação do PNAT.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 20 de Outubro de 2011



ANGELO FENALI
PREFEITO MUNICIPAL

DIGITE SOMENTE AS CELUAS EM AZUL

EXCESSO DE ARRECAÇÃO 2011 MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ					
MÊS	RECEITA PREVISTA	RECEITA EXERCICIO ATUAL		RECEITA EXERCICIO ANTERIOR	
		ARRECADADA	ACUMULADA	ARRECADADA	ACUMULADA
JANEIRO	2.132.213,15	2.684.440,12	2.684.440,12	1.803.000,41	1.803.000,41
FEVEREIRO	2.132.213,15	2.398.230,57	5.082.670,69	1.979.108,78	3.782.109,19
MARÇO	2.132.213,15	3.182.070,80	8.264.741,49	2.293.380,63	6.075.489,82
ABRIL	2.132.213,15	2.407.294,64	10.672.036,13	2.201.797,40	8.277.287,22
MAIO	2.132.213,15	3.567.445,58	14.239.481,71	2.098.120,71	10.375.407,93
JUNHO	2.132.213,15	2.638.363,40	16.877.845,11	2.627.717,99	13.003.125,92
JULHO	2.132.213,15	2.802.936,27	19.680.781,38	2.153.580,84	15.156.706,76
AGOSTO	2.132.213,15	2.897.021,99	22.577.803,37	2.484.474,71	17.641.181,47
SETEMBRO	2.132.213,15	3.518.034,34	26.095.837,71	2.404.024,58	20.045.206,05
OUTUBRO	2.132.213,15			2.297.155,07	22.342.361,12
NOVEMBRO	2.132.213,15			3.393.427,56	25.735.788,68
DEZEMBRO	2.132.213,15			3.906.704,13	29.642.492,81
VALOR ORCADO	25.586.557,82				

CALCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO
TAXA DE INCREMENTO

VALOR ARRECADADO		VALOR ARRECADADO
PRIMEIRO PERIODO EXERCICIO ATUAL		PRIMEIRO APERIODO EXERCICIO ANTERIOR
26.095.837,71		20.045.206,05
RESULTADO DO INCREMENTO	30,18	

CALCULO DO INCREMENTO
SEGUNDO PERIODO EXERCICIO ANTERIOR
9.597.286,76

PREVISAO ARRECACAO SEGUNDO PERIODO EXERCICIO ATUAL
12.494.221,17




DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
SITUAÇÃO DO EXERCÍCIO

RECEITAS ARRECADADAS PRIMEIRO PERÍODO EXERCÍCIO ATUAL	26.025.637,71
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO SEGUNDO PERÍODO EXERCÍCIO ATUAL (+)	12.494.221,17
CREDITOS EXTRAORDINARIOS	0,00
RECEITAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)	25.826.557,82
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROJETADO	10.353.872,86

Mari

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 073/2011, *que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.*

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável.**

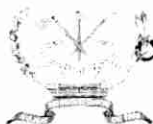
É o Parecer.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2011.


Presidente - **Gilmar Ramos**


Relator - **Amarildo Ferreira**


Membro - **Antonio Correia**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 073/2011, *que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.*

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2011.



Presidente – Sebastião Arlete

Relator – Darcy Tomás

Amarildo Ferreira – Membro